



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Mostardas
Secretaria Municipal de Saúde
Setor Compras

TERMO DE REFERÊNCIAS

Pregão Eletrônico nº 06/2026

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. O presente objeto visa a **contratação de empresa para licenciamento de software e prestação de serviço de gerenciamento do controle de glicemia capilar dos usuários do SUS, bem como para o fornecimento e reposição, em comodato, de glicosímetros e para o fornecimento de tiras reagentes destinadas à determinação da glicemia capilar**, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Item	Quant.	Unid.	Descrição do serviço/material	Valor unit.	Valor total
1	12,00	Mês	Serviço de licenciamento e treinamento de software de gestão em diabetes compatível com tiras reagentes especificadas, totalmente on-line, Interface e usabilidade: facilidade de uso, interatividade, navegação intuitiva e linguagem totalmente em português brasileiro. Compatibilidade e conectividade: transferência de dados dos glicosímetros via cabo USB fornecido, compatível com Windows 7, 8, 10, 11 e versões posteriores; armazenamento e gestão de dados: capacidade ilimitada de registro, organização e recuperação das informações clínicas; relatórios e gráficos: clareza na disposição dos dados, geração de relatórios personalizados, visualização gráfica, filtros por período e parametrização individualizada (faixas de glicemia, percentual de testes, mínimos mensais); funcionalidade off-line e sincronização: operação local mesmo sem internet, com posterior atualização e sincronização na plataforma web (offline first); plataforma web: URL exclusiva, acesso por pacientes e profissionais, criação de usuários hierárquicos com permissões diferenciadas e dashboard configurável; gestão de insumos: controle de recebimento, utilização, saldo e histórico de dispensações de tiras e materiais relacionados; segurança da informação: criptografia, autenticação por níveis de usuário, acesso simultâneo seguro e fluxo bidirecional de dados; administração e customização: possibilidade de configuração via SQL, parametrização avançada e definição de relatórios analíticos; Suporte e manutenção: guia do usuário em português brasileiro, suporte técnico especializado, atualizações contínuas e manutenção preventiva/corretiva durante a vigência contratual, sem limite de usuários, devidamente instalado nas unidades de dispensação, com treinamentos e suporte incluídos, sempre que necessário.	R\$2.000,00	R\$24.000,00
2	250.000,00	Unid	Tiras reagentes para determinação quantitativa de glicemia em amostra de sangue capilar fresco, venoso, arterial e em neonatos, de uso doméstico, em monitor de glicemia compatível, unidade autocodificada, empregando método de leitura amperométrico ou fotométrico, com reagente enzimático DE GLICOSE DESIDROGENASE que não sofra interferência de oxigenioterapia, e nem medicamentos, com faixa de medição entre 10 a 600 mg/dL. A embalagem de acondicionamento das tiras deve trazer externamente os dados de identificação de procedência, lote, data de	R\$0,50	R\$125.000,00



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Mostardas
Secretaria Municipal de Saúde
Setor Compras

			fabricação e validade, além do número de registro no Ministério da Saúde. A validade das tiras impressa no frasco deverá ser mantida após sua abertura. Resultados confiáveis quando comparados com métodos de referência laboratoriais, de acordo com a ISO 15.197/2013. Embalagem em frasco com 50 unidades acompanhadas de bulas/instruções de uso. A empresa vencedora deverá fornecer em regime de comodato, 250 aparelhos glicosímetros, compatíveis com as tiras fornecidas, acompanhados de manual e com data de validade especificada na embalagem e equivalente a pelo menos 2/3 (dois terços) do prazo de validade total, a partir da entrega. Também devem ser fornecidas baterias que garantam o funcionamento do aparelho por todo o tempo de uso pelo paciente além de, no mínimo, 4 kits de soluções controle. O kit deve estar de acordo com a normativa ISO15197:2013. O fabricante deve apresentar certificado de boas práticas de fabricação vigente emitido pela ANVISA. A quantidade de glicosímetros a ser fornecida em comodato deverá ser ajustada a cada ano de vigência do contrato, conforme demanda de pacientes diabéticos atendidos.		
3	50,00	Unid	Aparelho glicosímetro combatível com tiras reagentes descritas acima, para uso específico em atendimentos clínicos nas unidades de saúde do município. Monitor com codificação automática sem a necessidade de chip ou outros tipos de procedimentos manuais para facilitar o uso e evitar erros. Deverá possuir alerta para tamanho de amostras de sangue insuficiente, proteção contra reutilização de tira usada, desligamento automático e tecnologia para transferência das informações. Média de resultados de 90 dias, fornecendo resultados exclusivamente em mg/dL (sem possibilidade de alteração para outra unidade).	R\$157,30	R\$7.865,00

1.2. O serviço objeto desta contratação é caracterizado como comum.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 01 (um) ano contado da publicação do extrato de contrato em Diário Oficial, podendo ser prorrogado, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133 de 2021.

1.4. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. Fundamenta-se o pedido de contratação visando garantir que o município consiga contratar uma empresa qualificada para fornecer soluções eficazes para o controle de glicose dos usuários do SUS, promovendo a saúde pública de forma eficiente.

2.2. Fornecendo um software capaz de gerenciar o controle de glicose dos usuários, com funcionalidades como: registro de medições de glicose, acompanhamento de histórico, geração de relatórios e alertas para os profissionais de saúde, acesso a médicos e usuários para visualização de dados, manutenção contínua do software (correção de erros, atualizações, entre outros).

2.3. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual.



**Estado do Rio Grande do Sul
Município de Mostardas
Secretaria Municipal de Saúde
Setor Compras**

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. Da exigência de amostra

3.1.1. A empresa deverá apresentar amostra dos produtos (tiras, monitor e lancetas) e do software para avaliação técnica e por equivalência em laboratório para comprovação de pleno atendimento.

3.2. A DETENTORA da melhor proposta deverá submeter à apreciação da FARMACÊUTICA, as amostras dos produtos (tiras, monitor e lancetas) e do software. A entrega das amostras deverá ser feita na Farmácia Central do Município, localizada na Rua Almirante Tamandaré, nº 1379, centro, cep 96.270-000 em Mostardas/RS, das 8h as 17h, aos cuidados de Ana Paula Duarte, em até 10 (dez) dias úteis após a sessão, sendo que a mesma será suspensa até a conclusão da análise das mesmas.

3.2.1. Quando enviadas por via postal, o prazo de entrega será contado a partir da data de postagem das amostras.

3.3. A AMOSTRA deverá estar devidamente identificada com o nome do licitante e código de item. Deverá conter também, quando houver, os respectivos prospectos e manuais, e dispor na embalagem de informações quanto às suas características, tais como data de fabricação, prazo de validade, quantidade do produto, sua marca, número de referência e modelo;

3.4. As amostras apresentadas NÃO serão devolvidas e ficarão sob controle da Farmácia Municipal para conferência em futura execução das ampliações.

3.5. A entrega da amostra fora do local ou prazo indicado ou a sua reprovação acarretará a desclassificação da licitante;

3.6. As despesas decorrentes de tal providência correrão por conta da LICITANTE.

3.7. A amostra não faz parte do montante final, portanto não deve ser descontada da quantidade total a ser enviada.

3.8. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema, Portal de Compras Públicas.

3.9. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas, a proposta do licitante será recusada.

3.10. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes neste Termo de Referência e em Edital.

3.11. A exigência de amostras no processo licitatório é fundamental para assegurar a qualidade, a confiabilidade e a eficácia dos produtos a serem adquiridos. Essa prática traz benefícios que vão desde a validação técnica até a garantia de um investimento mais seguro para a administração. A seguir, alguns pontos que justificam essa necessidade:



**Estado do Rio Grande do Sul
Município de Mostardas
Secretaria Municipal de Saúde
Setor Compras**

3.11.1. Verificação da Conformidade Técnica:

3.11.1.1. As amostras permitem que a administração compare as características dos produtos com as especificações do edital, certificando-se de que atendem aos requisitos mínimos de qualidade e segurança.

3.11.2. Avaliação do Desempenho:

3.11.2.1. Testar os produtos em condições reais de uso possibilita identificar eventuais falhas ou limitações no desempenho dos aparelhos e tiras, garantindo que a tecnologia fornecida funcione de maneira consistente e eficaz.

3.11.3. Redução de Riscos:

3.11.3.1. A utilização de amostras ajuda a mitigar riscos associados à aquisição em larga escala. Problemas identificados previamente podem evitar gastos desnecessários e interrupções futuras na prestação dos serviços.

3.11.4. Transparência e Competitividade:

3.11.4.1. A exigência de amostras torna o processo licitatório mais transparente, pois permite uma análise objetiva e comparativa entre as diferentes propostas dos fornecedores. Isso contribui para a seleção da opção com melhor custo-benefício.

3.11.5. Adequação às Normas e Regulamentações:

3.11.5.1. Muitas vezes, normas técnicas e regulatórias exigem a verificação prévia de produtos destinados a áreas sensíveis, como a saúde. A análise das amostras assegura que os produtos cumprem as normativas aplicáveis.

4. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1. Condições de Entrega

4.1.1. A entrega deverá ser feita na Farmácia Central do Município, localizada na Rua Almirante Tamandaré, nº 1379, centro, cep 96.270-000 em Mostardas/RS, das 8h as 17h, aos cuidados de Ana Paula Duarte, em até 10 (dez) dias úteis após recebimento da nota de empenho e/ou ordem de serviços.

4.2. Da prestação dos serviços

4.2.1. Fornecer os insumos conforme solicitação da Farmácia Municipal de Mostardas;

4.2.2. Fazer o mapeamento do uso adequado do software ONLINE nas unidades;

4.2.3. Análise sistemática dos dados, proporcionando orientações conforme demanda da Farmácia Municipal de Mostardas;

4.2.4. Suporte para treinamentos educacionais sobre diabetes (Online e/ou Presencial);



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Mostardas
Secretaria Municipal de Saúde
Setor Compras

4.2.5. Suporte para treinamento de produto (tiras e monitores);

4.2.6. Suporte para treinamento dos sistemas;

4.2.7. Suporte à verificação dos glicosímetros para manutenção, centralizados na Farmácia Municipal de Mostardas;

4.2.8. Fornecimento de baterias de forma gratuita conforme necessidade;

4.2.9. Deverá disponibilizar suporte presencial e via 0800.

4.3. Do software

4.3.1. A contratada deverá disponibilizar 1 unidade software para gerenciamento e controle de dados de glicemia e controle de dispensa de tiras de teste e outros insumos relacionados ao tratamento de diabetes, obrigatoriamente em língua portuguesa;

4.3.2. A contratada deverá fornecer para transferência de dados, os cabos USB necessários para o Centro de Referência;

4.3.3. Deverá ser offline-first, seus dados devem ficar armazenados em uma base em cada computador e sincronizados posteriormente na nuvem de forma online, possibilitando o uso durante falas na internet ou rede indisponível;

4.3.4. Deverá disponibilizar uma plataforma web com URL única para a contratante de acesso administrativo contendo dashboards e gerenciais, clínicas e estatísticas;

4.3.5. Permitir a criação de diversos tipos de acesso, considerando níveis hierarquicamente, além de permissões de leitura, escrita e exclusão em cada objeto;

4.3.6. Permitir elaboração de novas listagens de forma dinâmica através de linguagem SQL. Podendo ser criadas e gerenciadas por um administrador da contratante ou da contratada e que seja controlado pelo tipo de acesso;

4.3.7. Deverá permitir fácil acesso no controle dos dados dos pacientes por meio de relatórios individualizados e gráficos que possibilitem análise clara e objetiva do perfil glicêmico do paciente no ato da impressão do gráfico;

4.3.8. Ter funcionalidade de impressão das informações clínicas (referentes aos resultados de glicemia e perfil glicêmico);

4.3.9. Software deve possibilitar a visualização de dados dos pacientes através de plataforma web pelo próprio paciente ou demais profissionais da contratante;

4.3.10. O Software deve fazer a gestão da entrega das tiras indicado a quantidade de tiras utilizadas desde a última visita, quantidade de tiras que supostamente deveriam ser utilizadas e a possibilidade de ver histórico de entregas;

4.3.11. O prazo para instalação do software será no máximo de 60 (sessenta) dias a contar da data de retirada da Nota de Empenho;

4.3.12. Deverá após a instalação e implantação efetuar sua manutenção e atualização quanto tempo perdurar o contrato;



**Estado do Rio Grande do Sul
Município de Mostardas
Secretaria Municipal de Saúde
Setor Compras**

4.3.13. Deverá apresentar sistema de segurança de transmissão de dados criptografados e senha de usuário em diferentes níveis de acesso com fluxo de dados bidirecional (Do computador da Unidade para o servidor/Plataforma e vice-versa) possibilitando que diversos computadores da mesma unidade visualizem a mesma base de pacientes sem a necessidade de recadastra-los.

4.4. Das tiras reagentes

4.4.1. Fita reagente para determinação quantitativa de glicemia em amostra de sangue capilar fresco, venosa, arterial e neonatal para uso em monitor de glicemia compatível, com faixa de medição entre 10 a 600 mg/dl, aceitando-se valores inferiores e superiores a estes;

4.4.2. Metodologia de leitura por fotometria ou amperometria. Química enzimática desidrogenase. Tamanho da amostra de até 2 microlitros;

4.4.3. Não apresentar interferência com analgésicos e antitérmicos e vasoativos. Deverá permitir aplicação de gota de sangue complementar na mesma tira quando a amostra for insuficiente para evitar desperdícios com no mínimo 8 segundos;

4.4.4. A validade das tiras impressa no frasco deverá ser mantida após sua abertura, tiras que possuem necessidades de anotações manuais para controle de validade podem gerar confusão e possíveis erros aos pacientes.

4.4.5. Resultados confiáveis quando comparados com métodos de referência laboratoriais, de acordo com a ISO 15.197/2013. Embalagem em frasco com 50 fitas em material que garanta a integridade do produto e deverão vir acompanhadas de bulas/instruções de uso.

4.5. Das características do monitor

4.5.1. Monitor com codificação automática sem a necessidade de chip, tira código ou outros tipos de procedimentos manuais para facilitar o uso e evitar erros;

4.5.2. Controle de uso de operação na faixa de temperatura de 10°C a 40°C aceitando faixas de temperaturas menores a 10°C e superiores a 40°C, caso esteja fora da faixa para operação o monitor deverá alertar o usuário;

4.5.3. Monitor deverá possuir alerta para tamanho de amostras de sangue insuficiente;

4.5.4. Proteção contra reutilização de tira usada;

4.5.5. Monitor com desligamento automático.

4.6. Das lancetas

4.6.1. Lanceta de segurança com sistema de punção, estéril, de utilização única para coleta de amostra de sangue capilar;

4.6.2. Diâmetro da agulha de 28G - 0,36mm, Profundidade 1,5mm;

4.6.3. A lanceta deverá possuir trava evitar reutilização e retração automática da agulha evita acidentes e contaminação cruzada. Atender a NR 32.



**Estado do Rio Grande do Sul
Município de Mostardas
Secretaria Municipal de Saúde
Setor Compras**

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Quanto a qualidade dos produtos, os serviços deverão ser rigorosamente àquele descrito neste termo e Nota de empenho, não sendo aceito em nenhuma hipótese, outro diverso daquele. Os preços cotados incluem todas as despesas de custo, seguro, frete, encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas ou de qualquer outra natureza.

5.2. Responsabilizar-se pela saúde dos funcionários, encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, fiscais, quer municipais, estaduais ou federais, bem como pelo seguro para garantia de pessoas e equipamentos sob sua responsabilidade, devendo apresentar, de imediato, quando solicitados, todos e quaisquer comprovantes de pagamento e quitação.

5.3. Responsabilizar-se por todos os encargos sociais e trabalhistas.

5.4. Prestar as informações e esclarecimentos sempre que solicitados pela Contratante.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste termo.

6.2. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

6.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado.

6.4. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste termo.

6.5. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6.6. Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da Farmácia Municipal de Mostardas para a entrega dos produtos.

6.7. Devolver o produto que não apresentar condições de ser consumido.

6.8. Comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade no fornecimento do produto e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Mostardas
Secretaria Municipal de Saúde
Setor Compras

7.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(s) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, conforme **Portaria nº 0444, de 30 de janeiro de 2026**.

7.4. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

7.5. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

8. DO PAGAMENTO

8.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente no setor responsável, correrá o prazo de até 30 (trinta) dias para fins de liquidação e pagamento, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

8.2. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à

8.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133/2021](#).

8.5. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do INPC ou outro índice que venha substituir.

9. DOTAÇÃO ORÇAMETÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos próprio, sendo atendida(s) pela(s) dotação(ões) orçamentária(s) abaixo:

Ativ. Proj.	Elemento de despesa	Reduzido	Despesa
2.600	3.3.90.40.06.0000	8952	Locação de software
2.600	3.3.90.32.02.0000	8953	Medicamentos para uso domiciliar
2.600	3.3.90.39.12.0000	8954	Locação de máquinas e equipamentos



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Mostardas
Secretaria Municipal de Saúde
Setor Compras

10. HABILITAÇÃO TÉCNICA

10.1. Comprovação Técnica

10.1.1. Atestado de Capacidade Técnica ou Declaração, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante tenha fornecido objeto compatível com o objeto da presente licitação.

10.1.2. Alvará Sanitário emitido pela Vigilância Sanitária Estadual e/ou Municipal em nome da licitante, com validade prevista em lei.

10.1.3. Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE) participante da licitação emitida pela ANVISA.

10.2.4. Certificado de Registro do Produto emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária ANVISA ou publicação do registro no Diário Oficial da União ou a sua isenção, quando couber.

11. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

11.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

11.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **LICITAÇÃO**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO GLOBAL**.

11.1.2. A escolha pelo menor preço global permite uma economia significativa para a administração pública, garantindo a aquisição do maior volume possível dentro do orçamento disponível. Isso está alinhado com os princípios da economicidade e eficiência.

Mostardas, 05 de fevereiro de 2026.

Diuly de Farias da Silva
Secretária Municipal de Saúde

Ana Paula Duarte
Farmacêutica